

Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emenda e redação final, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 213/2014.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

16/12/2014

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.290, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.014.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emenda e redação final, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga que autoriza pagamento parcial de contrato de prestação de serviços e abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 213/2014.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 16 de dezembro de 2.014.



WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente

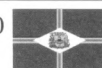


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente

GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário



JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.290, DE 16 DEZEMBRO DE 2014.

AUTORIZA PAGAMENTO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar pagamento no valor de R\$ 3.300,70 (três mil, trezentos reais e setenta centavos) a empresa Paulino e Paulino Advogados Associados, valor remanescente de contrato de prestação de serviços celebrado com essa Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado a suprir dotação do orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013, com a seguinte classificação orçamentária:

020300 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0056.2004.0000 – Manutenção da Secretaria
(044) - 3.3.90.92.00 – 01.110.000 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 3.000,00

Art. 3º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

020300 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0056.2004.0000 – Manutenção da Secretaria
(043) - 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços Terceiros PJ.....R\$ 3.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

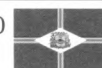
Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 16 de dezembro de 2014.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário



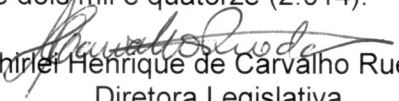


Câmara Municipal

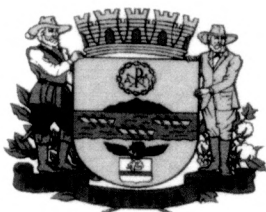
da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dezesseis (16) de dezembro de dois mil e quatorze (2.014).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 1286/2014

Ibitinga, 17 de dezembro de 2014.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssimo Prefeito:

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.287/2014, 4.288/2014, 4.289/2014, 4.290/2014, 4.291/2014, 4.292/2014, 4.293/2014, 4.294/2014, 4.295/2014 e 4.296/2014** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Extraordinária realizada em 16 de dezembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente

**A SUA EXCELÊNCIA
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA - SP**

